



## DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Triângulo Mineiro, no uso de suas atribuições, com base no art. 4º, inciso VII da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi ARQUIVADO.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : JOAO BATISTA CATISTE  
CNPJ/CPF : 524.847.006-44

Empreendimento : Fazenda Rancharia

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Rodovia BR 365 número/km S/N Bairro ZONA RURAL Cep 38500-000 Monte Carmelo - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Monte Carmelo (LAT) -18.9074, (LONG) -47.3406

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 3

Modalidade de licenciamento : LAS RAS

Processo Administrativo Licenciamento : 5268/2020

### Motivo da decisão:

Realizamos a invalidação deste processo de LAS RAS, pois o mesmo foi caracterizado erroneamente pelo empreendedor/consultor no sistema SLA. Esta invalidação foi feita em 15/12/2020 e até o presente data o mesmo não foi corrigido para o processo retornar para análise. Diante deste extenso prazo que foi dado para correção e a não manifestação do interessados, solicitamos o arquivamento processo.

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Uberlândia, 02/06/2021.

Documento assinado eletronicamente por KAMILA BORGES ALVES, Superintendente, em 02/06/2021 15:21 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018.